

PORTARIA Nº 5260, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

O DIRETOR do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais CEMADEN, nomeado por meio da Portaria nº 998, de 3 de junho de 2015, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União, dia 5 de junho de 2015, apostilada pela Portaria nº 5197 /2016/SEIMCTIC, de 14 de novembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 21-A, de 14 de novembro de 2016, no uso da competência atribuída pelo inciso XIV, artigo 20, Anexo, da Portaria nº 5.141, de 14 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 219, Seção I, de 16 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para a Elaboração da Minuta do Plano Anual de Capacitação - 2017 do CEMADEN:

I - BRUNO STRAMANDINOLI MORENO

Matrícula no SIAPE: 2168819 CPF: 026.243.059-20

II - JANE ZANDOMENICO

Matrícula no SIAPE: 2267472 CPF: 263.023.898-95

III - WAGNER GINDRO

Matrícula no SIAPE: 1534664 CPF: 007.431.328-23

Art. 2º - Compete aos servidores identificados no Art. 1º, a Elaboração da Minuta do Plano Anual de Capacitação - 2017 do CEMADEN, em observância à legislação que regulamenta a matéria no âmbito da Administração Pública Federal, em especial:

- Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídicos dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e suas alterações posteriores;
- Decreto Nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, que institui a política e as diretrizes para o desenvolvimento de pessoal da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- Portaria MP Nº 208, de 25 de julho de 2006, que institui os instrumentos da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal;
- Alíneas "b" e "c", do inciso III, do artigo 10, Anexo, da Portaria nº 5.141, de 14 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 219, Seção I, de 16 de novembro de 2016.

Parágrafo único: A Minuta do Plano Anual de Capacitação - 2017 deverá considerar os limites orçamentários estabelecidos pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG e pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC na sua elaboração.

Art. 3º - A minuta do Plano Anual de Capacitação - 2017 deverá ser encaminhada para apreciação e deliberação das Coordenações e da Direção do CEMADEN até 13 de janeiro de 2017.

Parágrafo único: Após aprovação das Coordenações e da Direção, o Plano Anual de Capacitação - 2017 do CEMADEN será publicado.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES

Diretor